



**MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM**  
UNIDADE ORGÂNICA DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

**EDITAL**

Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral  
Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim

**TORNA PÚBLICO**, que por seu despacho de 25/02/2021, exarado no processo de obras nº. 70/2018, em nome de **Francisco Machado Potes** referente à obra de legalização de alteração de arrumos para pérgula, na Urbanização Bela Praia, lote 94 - Fração B em Altura, atendendo à impossibilidade de notificar por outras vias e tendo-se frustrado as tentativas de notificação por carta registada, vem a Câmara Municipal dar conhecimento de que dispõe do prazo de **15 (quinze) dias** para proceder voluntariamente à demolição da edificação ilegal, ou, em alternativa, em sede de audiência de interessados, e no **mesmo prazo**, efetuar a demonstração de que a sua pretensão é suscetível de ser legalizada, ficando desde logo advertido de que decorrido este prazo sem que a demolição ou reposição da legalidade se mostre cumprida, a ordem de demolição adquire o carácter de definitiva.-----  
Mais se adverte desde já de que caso não proceda à reposição voluntária da legalidade, competirá ao Município de Castro Marim, nos termos do artigo 102º do RJUE, adotar as medidas adequadas à tutela e restauração da legalidade, nomeadamente as previstas nos artigos 107º e 108º do mesmo diploma, nomeadamente a posse administrativa do imóvel para a execução coerciva imputando ao particular todas as despesas realizadas com a execução coerciva.-----  
Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo do edifício da Câmara Municipal, sede da Junta de Freguesia de Altura, e mandado publicitar na página da Internet da Autarquia e nos Jornais "Público" e "Correio da Manhã".-----

Castro Marim 26 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara

---